



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Leonardo Arruda de Melo		
EMENTA: Autoriza José Leonardo Arruda de Melo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Amélia Bezerra, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 10438924-9	PARECER Nº 0113/2011	APROVADO EM: 28.03.2011

I – RELATÓRIO

José Leonardo Arruda de Melo, portador do título “Licenciado em História”, emitido pela Universidade Regional do Cariri, mediante o processo nº 10438924-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Amélia Bezerra, instituição sediada na Av. Castelo Branco, s/n, Pirajá, CEP: 63.050-480, Juazeiro do Norte.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente do Conselho de Educação;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela 19ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela 19ª CREDE, confirmando que está regularmente matriculado no Curso de Especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública – CAED.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Amélia Bezerra, de Juazeiro do Norte, em favor de José Leonardo Arruda de Melo, até 31.12. 2011.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0113/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de março de 2011.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE